



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

## DESPACHO N.º 2014/R/67

**Assunto:** Exames de época normal, recurso e época especial - Ano Letivo 2014/2015

O calendário escolar 2014/2015 aprovado em Senado inclui uma nova época de recurso. Esta época, que não faz parte das atuais Regras Gerais de Conhecimentos (despacho 28/2006), está prevista no Regulamento Académico em elaboração.

Considerando que este regulamento não está terminado, e que ainda será objeto de discussão nos órgãos competentes, o presente despacho vai regular as épocas de exames até à aprovação do novo Regulamento Académico.

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos, determino que:

### 1. Classificações de ensino-aprendizagem:

- a) NÃO ADMITIDO NÃO FREQUENTOU (NANF): estudantes que não cumpram o regime de assiduidade fixado nos critérios estabelecidos pelo docente e aprovadas pelo diretor de curso. Estes alunos não se podem apresentar a nenhum exame.
- b) NÃO ADMITIDO NÃO ATINGIU MÍNIMO (NANAM): estudantes que não obtenham a classificação mínima definida nos critérios de avaliação estabelecidos pelo docente e aprovadas pelo diretor de curso. Estes alunos não se podem apresentar a nenhum exame.
- c) FREQUÊNCIA NÃO DISPENSA DE EXAME (FREQ): estudantes que cumpram os critérios de avaliação estabelecidas pelo docente, sem no entanto atingirem a classificação mínima de 10 (dez).
- d) FREQUÊNCIA DISPENSA DE EXAME (10 a 20): estudantes que cumpram os critérios de avaliação estabelecidos pelo docente e atinjam uma classificação igual ou superior a 10 (dez).

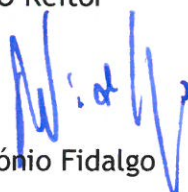


UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

2. Classificação em exame de época normal e/ou recurso:
  - a) Nota de 0 (zero) a 20 (vinte)
  - b) DESISTIU
  - c) FALTOU
  
3. Podem inscrever-se em época de recurso, para aprovação ou melhoria de nota, os estudantes com classificação de frequência, quer se tenham ou não apresentado ao exame de época normal.
4. A presença no exame de recurso obriga a uma inscrição prévia, de acordo com o calendário em vigor.
5. Podem efetuar exames de época especial os estudantes que se encontram ao abrigo de regimes legalmente regulados, e/ou de situações reconhecidas pela UBI, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 2.º e do artigo 6.º do Despacho 37/R/2013 (Situações Específicas), sendo o período de inscrição, efetuada exclusivamente *online*, até 3 de julho de 2015.

Universidade da Beira Interior, 26 de novembro de 2014

O Reitor



António Fidalgo